LEI Nº 735 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir para fins de interesse público social, o imóvel urbano medindo 0,5282 ha, situado no perímetro urbano desta cidade de Campinápolis – MT, assim descrito: uma área de terras medindo 0,5282 há (cinqüenta e duas ares e oitenta e duas centiares), tudo em conformidade com a planta baixa em anexo, de propriedade do Senhor Geraldo Rosa de Sousa.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação instituída através do Decreto Nº 1.277 de 02 de Dezembro de 2005, efetuou a avaliação das benfeitorias existentes no imóvel, bem como a avaliação do valor de mercado do imóvel assim distribuído;

A área é formada com plantação de pastagem para gado, do tipo brachiaria, cercada com cerca de arame liso pelos lados, foi avaliada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 3º - A forma de pagamento é uma parcela de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à vista.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.020.04.122.3010.1007.4.4.90.61.00.00.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinápolis –MT, 29 de Dezembro de 2005

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
Prefeito Municipal de Campinápolis